

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO: 025/2019 CONTRATO: 026/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE 02(DOIS) DENTISTAS COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS CADA UM POR PERÍODO DE SEIS MESES OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POLONI JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

1.0- DAS PARTES:

- 1.1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI, CNPJ nº 46.608.063/0001-26, com sede na Rua José Poloni nº 282, Bairro Centro, em POLONI-SP, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador dos seguintes documentos de RG. 22.859.233-1-SSP-SP e do CPF n.º 121.803.478-55, residente e domiciliado à Rua José Poloni, nº 302 na cidade de Poloni, Estado de São Paulo, CEP 15160-000, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE.**
- 1.2 LUIS CARLOS MIOLA SÃO JOSE DO RIO PRETO CNPJ: 25.357.693/0001-06; com sede na Rua Antônio de Godoy, nº 2760 Bairro Centro, São Jose Do Rio Preto SP, representada por LUIS CARLOS MIOLA, RG nº 188.794-45 e CPF nº 062.383.728-50, adiante designada simplesmente CONTRATADA.

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato deriva-se do Processo Administrativo nº 025/2019, modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, e tem sua fundamentação a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.0 - DO OBJETO:

3.1 - O presente ajuste tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE 02(DOIS) DENTISTAS COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS CADA UM POR PERÍODO DE SEIS MESES OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POLONI JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE., conforme descrição pormenorizada constante do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para o Pregão Presencial nº 013/2019.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa com á execução do objeto deste contrato será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.060/10.301.007.2.008/339030.00

Fone/Fax: (17) 3819-9900



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 5.2 As dotações acima elencadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2019, com correspondência para o exercício de 2019, em caso de prorrogação contratual.
- 5.3 Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal.

6.0 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 - Pela prestação dos serviços odontológicos objeto deste contrato, a CONTRATATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias abaixo;

O1	QTD	Mês	PREÇO - R\$		
			UN	TOTAL	DESCRIÇÃO
	6		R\$1.520,00		Item 02 – Contratação de um profissional para promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos realizar diagnósticos, tratar acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal do indivíduos e familiares. Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal incluindo atendimentos das urgências pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos realizados com a fase clinica da instalação de próteses dentarias elementares. Participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais, como também acompanhar apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar a integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Atender as demandas espontâneas, estar habilitado e preparado para os procedimentos de drenagem de abicessodentoalviolar e pupotomia pupectonia.
			R\$		R\$ 9.120,00

6.2 - Os preços unitários dos serviços somente poderão ser reajustados após a vigência contratual de 6 [seis] meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 [doze] meses anteriores.

7.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - O presente contrato terá a vigência por 06 [seis] meses, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE; II - Acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

III - responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de odontologia, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos nos prazos avençados;

II - Assegurar à CONTRATADA o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato;

III - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através da Secretaria Municipal de Saúde, a integral execução do objeto deste contrato, bem como notificar a CONTRATADA para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

 IV - Anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais;

V - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

9.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados conforme procedimentos estabelecidos no Título 4.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial N^o 013/2019

10.0 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os serviços prestados serão pagos conforme procedimentos estabelecidos no Título 7.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital do Pregão Presencial Nº 013/2019

11.0 - DA RESCISÃO:

- 11.1 Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.
- 11.2 A rescisão pela CONTRATADA fixa condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 30 [trinta] dias.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



12.0 - DAS PENALIDADES:

- 12.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, no valor de 0,2% [dois décimos por cento] ao dia sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% [dez por cento] do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.2 A CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
- II Multa na forma prevista no item 12.1;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 [dois] anos, pela inexecução parcial da prestação dos serviços;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA e após ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração, pela inexecução total da prestação dos serviços.

13.0 - ANTICORRUPÇÃO

"As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente".

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pela Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 14.2 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Aprazível, SP, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.3 E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e firmam o presente termo em 2 [duas] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Fica nomeado para fiscal deste contrato a Sra. JULIANA COCHITO, CPF: 312.944.438-60, Coordenadora de Saúde.
- A fiscalização manterá controle do fornecimento

POLONI., 12 de abril de 2019

ANTONIO JOSÉ PASSOS

PREFEITO

LUIS CARLOS MIOLA

LUIS CARLOS MIOLA SÃO JOSE DO RIO

PRETO CONTRATADA

Testemunhas:

YEDA DOCUSSE PACHECO DOS SANTOS ROSA

Coordenadora de Saúde Bucal

RAFAELA DA ROCHA Auxiliar de Tributação

Fone/Fax: (17) 3819-9900



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: LUIS CARLOS MIOLA SÃO JOSE DO RIO PRETO

CPF sob n.º 02.797.436/0001-89

CONTRATO Nº: 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS, POR PERÍODO DE SEIS MESESHORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS CADA UM POR PERÍODO DE SEIS MESES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POLONI JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni-SP.; 12 de abril de2019.

CONTRATANTE
Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PASSOS - PREFEITO
E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Assinatura.

CONTRATADA
Nome e cargo: LUIS CARLOS MIOLA SÃO JOSE DO RIO PRETO - PROPRIETARIO

E-mail institucional: drmiola@hotmail.com
E-mail pessoal:

Assinatura:

Fone/Fax: (17) 3819-9900



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: LUIS CARLOS MIOLA SÃO JOSE DO RIO PRETO

CPF sob n.º.02.797.436/0001-89

CONTRATO Nº: 026/2019

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS, POR PERÍODO DE SEIS MESESHORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS CADA UM POR PERÍODO DE SEIS MESES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POLONI JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS			
Cargo	Prefeito Municipal			
RG	22.859.233-1			
CPF	121.803.478-55			
Endereço	Rua José Poloni, nº 302 - Centro - CEP 15.160-000 - POLONI - SP			
Telefone				
E-mail Pess.				
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br			

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO	
Cargo	CONTADOR	
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni,nº 274 - Centro - CEP 15.160-000	
Telefone e Fax	(17) 3819-9900	
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br	

ANTONIO JOSÉ PASSOS PREFEITO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

of the



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2019

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço - OS, a empresa LUIS CARLOS MIOLA SÃO JOSE DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ. sob no 02.797.436/0001-/89 , á efetuar o serviço do item abaixo descrito, através de cronograma da coordenadoria de Saúde ou requisição do setor de compras:

A ordem de serviço decorre do Pregão Presencial nº 013/2019.

LOTE	QTD	UN	PREÇO - R\$		
			UN	TOTAL	DESCRIÇÃO
01	6	Mês		R\$ 9.120,00	Item 02 – Contratação de um profissional para promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos realizar diagnósticos, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal do indivíduos e familiares. Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal incluindo atendimentos das urgências pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos realizados com a fase clinica da instalação de próteses dentarias elementares . Participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais, como também acompanhar apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar a integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Atender as demandas espontâneas, estar habilitado e preparado para os procedimentos de drenagem de abicessodentoalviolar e pupotomia pupectonia.

POLONI-SP., 42 de abril de 2019 ANTONIO JOSE PASSOS

Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de serviço em 107 /2019.

LUIS CARLOS MIOLA SÃO JOSE DO RIO PRETO

CNPJ: 02.797.436/0001-89

Fone/Fax: (17) 3819-9900